

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO**
LEI Nº 290/96 DE 13 DE AGOSTO
DE 1996

(Dispõe sobre a criação do loteamento "São Benedito" do município de Santa Rita do Pardo).

(Dispõe sobre a comercialização de bloquetes e dá outras providências) Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizado a criar o Loteamento "São Benedito".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 1996.

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no lugar de costume.

José Roberto Martins
Secretário Geral da Administração

Lei nº 290/96 de 13 de
Agosto de 1996

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL A Traveira
NO DIA 16 de 30 de 96 EDIÇÃO
Nº 1.483 FOLHAS 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 290/96 DE 13 DE AGOSTO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
LOTEAMENTO "SAO BENEDITO"
DO MUNICIPIO DE SANTA RITA
DO PARDO).

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizado a criar o Loteamento "Sao Benedito".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Lei 290/96

Santa Rita do Pardo-MS, 13 de Agosto de 1996

OF. Nº 124/96

Sr. Prefeito

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V. Excia., o Autógrafo de Lei nº 012/96 de 13/08/96, referente o Projeto de Lei nº 011/96 de 02/08/96, aprovado na Sessão Ordinária do dia 12 de Agosto de L.996.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


Alvaro da Silva Lopes
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Presidente em Exercício

Protocolado

N.º 068

Data 13 / 08 / 1996

Assinaturas

Exmo. Sr.
Divino Carlos do Nascimento
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

1955

1955

1955

1. V. C. ...

2. ...

...

3. ...

...

...

...

...

...

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 13 de Agosto de 1996.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº012/96

DE: 13/08/96

DO

PROJETO DE LEI Nº011/96

DE:02/08/96


A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº011/96 que DISPÕE: SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO "SÃO BENEDITO" DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizado a criar o Loteamento "São Benedito".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, aos 13 dias do mês de Agosto de 1.996


Alberto da Silva Lopes
Vice-Presidente da Mesa Legislativa
Pres. em Exercício


Antonio Carlos Castelo Branco
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº012/C.M.S.R.P/96, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 386/96

Santa Rita do Pardo (MS), 02 de Agosto de 1.996.

Senhor Presidente;


O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 011/96 de 02/08/96, que dispõe sobre a Criação do Loteamento "São Benedito" de Santa Rita do Pardo.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolado

N.º 032
Data 05 / 08 / 96


Exmo. Sr.
OSVALDO MARTINS FAUSTINO
DD. Pres. da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 011/96 DE 02 DE AGOSTO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
LOTEAMENTO "SAO BENEDITO"
DO MUNICIPIO DE SANTA RITA
DO PARDO).

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU
CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do
Pardo, autorizado a criar o Loteamento "Sao Benedito".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

RECEBI

05 / 08 / 96

Divino Carlos do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/96 DE 08.08.96

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa regularizar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o Loteamento " São Benedito".

Trata-se de uma área de 10.144 m², denominada de Chacara IX-B, já loteada e com vários terrenos ocupados.

A referida área foi doada ao município pela proprietária, Sra. Angelina dos Santos.

Para que o município possa tomar as medidas cabíveis para sua regularização, faz-se necessária a aprovação deste Projeto de Lei, por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos as V. Excia., protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

RECEBI

05 / 08 / 96

